



LEI N° 155/08

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a proceder à permuta de imóveis conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SNACIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder sem torna de preços a permuta de imóveis de propriedade do Município de Apucarana, por imóveis pertencentes ao Estado do Paraná, conforme especifica:-

I – Imóveis de propriedade do Município de Apucarana – CNPJ nº 75.771.253/0001-68

- a) – Lote de Terras nº 1-3-C-REM., - Matrícula nº 9.865, com área de 7,93 alqueires paulistas, iguais a 19,19 hectares; ou ainda, 191.900 m²., subdivisão do lote nº 1-3-C, da Gleba Três Bocas, neste Município de Apucarana- Pr., imóvel este com a seguinte delimitação:- ao norte, limita com o Lote nº 1-J, com 722,22 m, a Leste, limita-se com o Lote nº 1-3-C-A, com 379,00m, ao Sul, limita com o Lote nº 4, com 279, 22 m, e a Oeste, Limita com um córrego sem denominação;
- b) - Lote de Terras nº 1-3-C-A, matrícula nº 9866, com área de 1,50 alqueires paulistas, iguais a 3,63 ha., ou 36.300 m²., subdivisão do lote nº 1-3-C, da Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Apucarana – Pr., imóvel este com a seguinte delimitação:- ao norte, limita – com o lote nº 1-J, com 95,78 m., a Leste, limita com o lote nº 1-G, com 379,0 m., ao Sul, limita com o Lote nÚ 4, com 95,78 m, e finalmente, a Oeste, limita com o lote nº 1-3-C-Rem., com 379,00 metros;
- c) - Lote de Terras nº 1-3-B, matrícula nº 9.864, com área de 9,490 alqueires paulistas, ou 22,96 hectares, ou ainda, 229.658 m²., destacado do lote maior nº 1-3, situado na Colonização Fazenda Gaúcha, da Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Apucarana – Pr., imóvel este com a seguinte linha perítrica:- Começando num marco na margem direita de um córrego: daí segue com rumo de NO 88°00', com 702,00 m., dividindo com o lote nº 1-C; até a linha da Estrada de Ferro Central do Paraná, daí, acompanhando a linha até a divisa com o lote do quinhão 2; daí, segue com o rumo de SE 88°00' com 598 m., dividindo com o quinhão 2, até um marco; daí, segue com o rumo de SO 02°00', com 249,0 metros, até um marco de pedra, daí, segue com o rumo de 88°00' SE, com 628,0 m., até um marco na margem direita do córrego: daí, subindo com o mesmo córrego até o marco onde começou;
- d) - Um terreno rural – matrícula 28.317, medindo 537.700 m² (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos metros quadrados), situado neste distrito, Município e Comarca de Apucarana – Pr., ou sejam, 22.219 alqueires paulistas, formado pelo lote 3/A (três “A”) da Fazenda Santo Ângelo, integrante da Fazenda



Gaúcha, e esta da Fazenda Três Bocas e circunscrito referido terreno dentro da seguinte linha perimetral:- Começando num marco de madeira de lei, que foi cravada na divisa com o lote 1-R e 2-A, daí segue com o rumo de SE 6°40' com 310,35 metros, dividindo com o lote nº 1-R até um marco; daí segue com o rumo de SE 30°08' com 396,55 metros dividindo com o lote 1-R até um marco, daí segue com o rumo de NE 82°54' com 1.136,80 ms, até um marco na margem direita de um córrego; daí subindo com o mesmo córrego, até um marco, daí segue com o rumo de NO 57°40' com 249,80 metros dividindo com o lote nº 1-N, até um marco daí segue com o rumo de SO 83°30' com 437,50 ms., dividindo com o lote nº 2-A, até o marco onde começou. TIT.ANT.-: 11.775 d/Registro.

II – Imóveis de propriedade do Estado do Paraná:-

- a) - Lote de Terras sob o nº 230-REM, matrícula nº 18.826, com área de 10.325,50 m², remanescente do Lote nº 230, situado na Gleba Pirapó, Município e Comarca de Apucarana, com as seguintes delimitações:- Inicia-se num marco cravado na margem da estrada de ferro, RUPSC e segue no rumo SO 25°07' com 120,50 metros confrontando com o lote 154, até outro marco deste segue rumo NO 64°53' com 176 metros limitando com o lote 230-A até outro marco, deste segue e rumo NE 28°12' com 11,10 metros, até outro marco cravado a margem da estrada de ferro acima mencionada, e finalmente seguindo por esta numa extensão de 202,50 metros, atinge o marco inicial.
- b) - Imóvel – matrícula 14.837, constituído por 08 (oito) datas de terras sob nº 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 (seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze e treze) da Quadra nº 125 (cento e vinte e cinco) do Jardim Diamantina, da planta da cidade de Apucarana – Pr., com área de 3.120 m² (três mil, cento e vinte metros quadrados), imóveis estes com as seguintes confrontações:- Ao norte, divide com as datas 5 e 14 (cinco e quatorze), onde mede 60,00 m (sessenta metros), a Leste, com frente para a rua Bolívia, onde mede 52,00 m. (cinquenta e dois metros), ao Sul, dando frente para a rua Colômbia, onde mede 60,00 m., (sessenta metros) e, finalmente a Oeste, com frente para a rua Chile, onde mede 52,00 m. (cinquenta e dois metros), Edificações:- sobre o imóvel encontram-se as seguintes benfeitorias:- 1) – Um prédio em alvenaria, com dois pavimentos de laje de concreto armado, forro tipo paulista, cobertura em armação de madeira e telhas francesas, pé direito 2,50 mms., no primeiro pavimento e 3,00 m., no segundo, com área total de 1.100,00 m². 2) – Uma casa de madeira piso de taboa, coberta com telhas francesas, com área de 50,00 m²;
- c) - Parte do Lote de Terras, matrícula nº 9.392, com área de 600 m², composta da data nº 7 e parte da data nº 6, ambas da quadra nº 32, do quadro urbano desta cidade, distrito, Município e Comarca de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações:- ao Norte com a Praça Palmas, numa frente de 20 m., a Leste divide com o restante da data nº 6, numa extensão de 30 m., ao Sul, com as datas nº 8 e 9, numa largura de 20 m., e, finalmente a Oeste, com a rua Piraquara, numa extensão de 30 m., - Tit. Ant. 9.307 d/registro;
- d) - Projeto de Unificação de partes dos Lotes nº 173 e 177, da Colonização Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas/Pátio E.F.C.P. – Jardim Apucarana – Estação Ferroviária do Jardim América, no Município de Apucarana, com área de 65.575,00 m², com as seguintes delimitações:- Ao Norte com a Avenida



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Santa Catarina, no rumo SE 12°00'00" NW, com 654,56 m., Ao Leste, com a rua Mato Grosso, no rumo NW 87°38'00" SE, com 100,00 m., Ao Sul, com a Avenida Central do Paraná, no rumo NW 12°00'00", SE. Com 658,42 m., a Oeste, com a Quadra 03, do Jd. América, com a R.F.F.S.A., e com a Quadra 05 do Jardim América, no rumo SE 87°38'00" NW, com 100,00 m.

Art. 2º - Os imóveis do Município constantes do item I, do Art. 1º, estão sendo utilizados pelo Estado, pelo Colégio Estadual Manoel Ribas (Colégio Agrícola) e estão avaliados pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, conforme laudo de avaliação em R\$ 4.514.773,70 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos) e os imóveis do Ítem II, pertencentes ao Estado do Paraná, estão avaliados em R\$ 3.651.011,88 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, onze reais e oitenta e oito centavos), sendo que alguns estão literalmente abandonados e outros que já estão sendo utilizados pelo Município.

Art. 3º – Os imóveis objetos da permuta entre os entes, tem destinação específica por parte do Município de Apucarana e do Estado do Paraná, visa a regularização do Cadastro Imobiliário das entidades envolvidas pela já utilização dos imóveis de propriedade de um pelo do outro.

Art. 4º - As despesas decorrentes do registro e escrituração dos imóveis, objetos desta Lei, correrão por conta de cada um dos entes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de julho de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL